

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260220000102**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, José Santiago Monteiro Filho, Superintendente do(a) Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 1103.01/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.538.264/0001-33 - JOSIVAN RODRIGUES SILVA 93937504249**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS NA SEDE DO SAAE, ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DISTRITOS DE AMARELAS, GURIU E TATAJUBA.	SERVIÇO	12,00	Mês	4.693,50	3.000,00	36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>36.000,00</b>

**Homologado para JOSIVAN RODRIGUES SILVA 93937504249 inscrita no CNPJ/MF: 16.538.264/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 27/03/2026.**

JOSE SANTIAGO MONTEIRO  
FILHO:21867119315  
315

Assinado de forma digital por JOSE SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=47280695000176, ou=V03022026ferenda, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE SANTIAGO MONTEIRO FILHO:21867119315

**José Santiago Monteiro Filho**  
**SUPERINTENDENTE**  
**MATRICULA Nº 357**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1103.01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260220000102**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)..

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº

14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1103.01/2026, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS NA SEDE DO SAAE, ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DISTRITOS DE AMARELAS, GURIU E TATAJUBA.

PROPONENTE: JOSIVAN RODRIGUES SILVA 93937504249

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Diante do exposto, o(a) Superintendente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Camocim/CE, 27 de março de 2026

JOSE SANTIAGO

MONTEIRO

FILHO:2186711931

5

Assinado de forma digital por JOSE SANTIAGO  
MONTEIRO FILHO:21867119315  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=47280695000176,  
ou=Idoconferencia, ou=Certificado PF AS,  
o=JOSE SANTIAGO MONTEIRO  
RLHO:21867119315

**José Santiago Monteiro Filho**  
SUPERINTENDENTE  
MATRICULA Nº 357